



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações descritas a seguir.

LOTE 1 (SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	139.180	R\$ 8,57	R\$ 1.192.772,60	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	34.950	R\$ 5,83	R\$ 203.758,50	215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	434.620	R\$ 7,69	R\$ 3.342.227,80	50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	132.500	R\$ 7,74	R\$ 1.025.550,00	0000758 UF 37

LOTE 2 (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
5	LITRO	GASOLINA COMUM	57.220	R\$ 8,00	R\$ 457.760,00	149108-3 UF 37
6	LITRO	ÁLCOOL	23.400	R\$ 6,51	R\$ 152.334,00	215587-7 UF 37
7	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	126.000	R\$ 7,17	R\$ 903.420,00	50028-3 UF 37
8	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	76.800	R\$ 7,32	R\$ 562.176,00	0000758 UF 37

LOTE 3 (DERIVADOS DE PETROLEO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
9	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	392	R\$ 28,00	R\$ 10.976,00	151825-9 UF 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10	GALÃO	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	92	R\$ 426,33	R\$ 39.222,36	00026232 UF 226
11	GALÃO	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	235	R\$ 158,33	R\$ 37.207,55	328335-0 UF 226
12	CAIXA	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	228512-6 UF 188
13	FARDO	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	171	R\$ 187,00	R\$ 31.997,00	228700-5 UF 399
14	UN	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	00028422 UF 1
15	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	324	R\$ 23,67	R\$ 8.095,14	254169-6 UF 1
16	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	244	R\$ 31,17	R\$ 7.605,48	00028945 UF 120
17	UN	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	140	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00	155423-9 UF 37
18	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	58	R\$ 615,67	R\$ 35.708,86	235560-4 UF 454
19	BLD	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	60	R\$ 602,33	R\$ 36.139,80	196502-6 UF 545
20	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	56	R\$ 486,67	R\$ 27.253,52	183067-8 UF 1
21	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI1 BLD 20 KG	41	R\$ 615,67	R\$ 25.242,47	183067-8 UF 454
22	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	260	R\$ 533,33	R\$ 138.665,80	26198-0 UF 226
23	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	115	R\$ 45,67	R\$ 5.252,05	26475-3 UF 37
24	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO	148	R\$ 936,00	R\$ 138.528,00	2338092 UF 509



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



		ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS				
25	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	350	R\$ 362,66667	R\$ 126.933,33	200174-8 UF 226
26	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	60	R\$ 668,00	R\$ 40.080,00	00019164 UF2419
27	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	195	R\$ 43,67	R\$ 8.515,65	238608-9 UF 37
28	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	275	R\$ 669,33	R\$ 184.065,75	238608-9 UF 1
29	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	140	R\$ 669,33	R\$ 93.706,20	350768-8 UF 1
30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	151	R\$ 246,00	R\$ 37.146,00	00027894 UF 37
31	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	96	R\$ 613,33	R\$ 58.879,68	97851-5 UF 226
32	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	61	R\$ 34,67	R\$ 2.114,87	173861-5 UF 37
33	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	80	R\$ 499,67	R\$ 39.973,60	13577-4 UF 226
34	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	70	R\$ 936,00	R\$ 65.520,00	82395-3 UF 226
35	GALÃO	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	86	R\$ 678,33	R\$ 58.336,38	87174-5 UF 226
36	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	66	R\$ 678,33	R\$ 44.769,78	121909-0 UF 226



37	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	43	R\$ 678,33	R\$ 29.168,19	259690-3 UF 501
38	GALÃO	OLEO W-10 GALÃO 20 LTS	90	R\$ 591,67	R\$ 53.250,30	110558-2 UF 226
39	GALÃO	OLEO W-30 GALÃO 20 LTS	190	R\$ 700,00	R\$ 133.000,00	269690-3 UF 501
40	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90	115	R\$ 905,67	R\$ 104.152,05	26200-5 UF 226
41	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 40	105	R\$ 641,67	R\$ 67.375,35	00027894
42	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 140	70	R\$ 714,67	R\$ 50.026,90	61150-6 UF 226
43	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	126	R\$ 729,00	R\$ 91.854,00	117453-3 UF 226
44	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 AI GLS5	120	R\$ 763,00	R\$ 91.560,00	17859-3 UF 226
45	GALÃO	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30 GALÃO 20 LITROS	175	R\$ 1.150,00	R\$ 201.250,00	27017-2

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da Frota de Veículos Oficiais do Poder Executivo Municipal utilizado pelas secretarias, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de ensino e ainda das pessoas que necessitam dos serviços assistenciais de saúde e educação desta municipalidade.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO



4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no **ITEM 01**.

6 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais / requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia – MT e no Distrito de Espigão do Leste, mediante a apresentação dos pedidos parciais / requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.5. A aquisição dos produtos tipo gasolina, óleo diesel, óleo S10 e Álcool serão de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

6.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

6.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.



6.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

6.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e



obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do **raio de 5 km da sede da Prefeitura Municipal**. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

7.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a o município de São Felix do Araguaia - MT, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

9 – QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

10 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras e Frotas, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão



encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.**

11.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente nomeado para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 – Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3522-1606 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

São Felix do Araguaia - MT, em 03 de maio de 2022.

WEMES PEREIRA LEITE
Secretário de Planejamento e Administração.
PORTARIA Nº 065/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ELIANA RODRIGUES DA SILVA
GESTORA DE FROTAS.
Portaria nº 027/2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro Oficial.
Portaria nº 016/2021.